

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1048631-46.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a D & V Comercio e Confecções de Vestuários Eireli CNPJ 12.267.166/0001-58a que Globalfac Informações e Fomento Mercantil Ltda lhe ajuizou Pedido de Falência por ser credora de R\$70.210,00 (abr/23) decorrente dos protestos das notas promissórias nºs 32114 e 32052, vencidas em 10.02.23 e 03.02.23. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que no prazo de 10 dias, a fluir após os 20 supra, conteste a ação ou efetue o depósito da quantia reclamada, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito, sob pena de decretação da falência, confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de junho de 2024.

Trufana Textil S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1054139-36.2024.8.26.0100 ? Francisco Carlos Macedo Silva. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Francisco Carlos Macedo Silva nela habilitou um crédito de R\$ 14.881,12, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de junho de 2024.

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 99, § 1º E ART. 114-A, CAPUT, AMBOS DA LEI N.º 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE FREE WAY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS E DERIVADOS DE PLÁSTICOS PAPEL E PAPELÃO LTDA. ? CNPJ Nº 53.953.543/0001-90, PROCESSO Nº 1065891-10.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARISSA SOMESOM TAUKE, informa a todos os interessados e credores que:**  
1) **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:** Por sentença proferida em 26/05/2022, às fls. 109/116, foi decretada a FALÊNCIA de FREE WAY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS E DERIVADOS DE PLÁSTICOS PAPEL E PAPELÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 53.953.543/0001-90, tendo sido nomeada como Administradora Judicial, GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Rodrigo Cahu Beltrão, com sede na Avenida São Gabriel, 4º andar, São Paulo, CEP 01435-001. A íntegra da decisão se encontra disponibilizada no website da Administradora Judicial para ciência de todos os interessados.2) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Falida não apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações. 3) **PRAZO PARA HABILITAÇÕES:** Os credores terão o prazo de 15 dias, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, contados da publicação deste Edital, para apresentarem suas habilitações, diretamente à Administradora Judicial, através do e-mail (falencia.freeway@gatekeeperaj.com.br). Fica advertido que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. 4) **FALÊNCIA FRUSTRADA:** Este Juízo informa a todos os interessados e credores que até o momento não foram encontrados bens para serem arrecadados. 5) **PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** Os credores e demais interessados na presente falência terão o prazo de 10 (dez) dias, contados do encerramento do prazo para habilitações, para se manifestarem em termos de prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A docaputdo art. 84 da Lei. 6) **ENCERRAMENTO SUMÁRIO DA FALÊNCIA.** Decorrido o prazo sem manifestação dos interessados, o administrador judicial promoverá a venda dos bens arrecadados, se houver, e apresentará seu relatório, nos termos do § 2º do art. 114-A. Após, a falência será encerrada sumariamente pelo juiz. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21/06/2024 12:37

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/05) COM PAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DROGARIA DROGANADI LTDA., RCP FARMÁCIA LTDA., RCP MAIS FARMÁCIA LTDA., RCS FARMÁCIA LTDA. E RCS MAIS FARMÁCIA LTDA.. PROCESSO Nº1067422-63.2023.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital, São Paulo /SP, Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, avisa que: 1-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial KPMG Corporate Finance Ltda., apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05 (fls. 12.800/12.908 e 13.597/13.505 do processo), disponível no website da Administradora Judicial, a saber, www.administracaojudicial.kpmg.com.br/, na forma da Lei 11.101/05 e do Enunciado 103 da Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/05. 3-) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentarem a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administradora Judicial, situado na Rua Verbo Divino, 1.400, CEP: 04719-002, São Paulo/SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail BR-FMRecjudicial@kpmg.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11/06/2024 11:18

Massa Falida de Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda. ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1083401-31.2024.8.26.0100 ? PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ nela habilitou um crédito de R\$ 1.157.334,66, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de junho de 2024.

Rakam Trecidos ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1090542-04.2024.8.26.0100 ? PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO nela habilitou um crédito de R\$ 800.000,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de junho de 2024.

Fabbe Primar Industrial Ltda ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1094050-55.2024.8.26.0100 ? PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ nela habilitou um crédito de R\$ 1.373.202,01, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de junho de 2024.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de junho de 2024.

Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1020268-15.2024.8.26.0100 ? Angela Márcia de Oliveira Murari Tozatti e outros. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Angela Márcia de Oliveira Murari Tozatti e outros nela habilitou um crédito de R\$ 85.694,87, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de junho de 2024.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1031757-49.2024.8.26.0100 ? Wilson Buckman da Rocha Junior. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Wilson Buckman da Rocha Junior nela habilitou um crédito de R\$ 87.556,16, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de junho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1048631-46.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a D & V Comercio e Confecções de Vestuários Eireli CNPJ 12.267.166/0001-58a que Globalfac Informações e Fomento Mercantil Ltda lhe ajuizou Pedido de Falência por ser credora de R\$70.210,00 (abr/23) decorrente dos protestos das notas promissórias nºs 32114 e 32052, vencidas em 10.02.23 e 03.02.23. Estando a ré em lugar ignorado, expedese o edital, para que no prazo de 10 dias, a fluir após os 20 supra, conteste a ação ou efetue o depósito da quantia reclamada, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito, sob pena de decretação da falência, confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de junho de 2024.

Trufana Textil S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1054139-36.2024.8.26.0100 ? Francisco Carlos Macedo Silva. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Francisco Carlos Macedo Silva nela habilitou um crédito de R\$ 14.881,12, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de junho de 2024.

Meridional Sa Comercio e Industria ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1060897-31.2024.8.26.0100 ? Osvanil de Moraes Sampaio. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Osvanil de Moraes Sampaio nela habilitou um crédito de R\$ 10.748,22, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de junho de 2024.

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDITORES PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 99, § 1º E ART. 114-A, CAPUT, AMBOS DA LEI N.º 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE FREE WAY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS E DERIVADOS DE PLÁSTICOS PAPEL E PAPELÃO LTDA. ? CNPJ Nº 53.953.543/0001-90, PROCESSO Nº 1065891-10.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CLARISSA SOMESOM TAUk, informa a todos os interessados e credores que: 1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 26/05/2022, às fls. 109/116, foi decretada a FALÊNCIA DE FREE WAY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS E DERIVADOS DE PLÁSTICOS PAPEL E PAPELÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 53.953.543/0001-90, tendo sido nomeada como Administradora Judicial, GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Rodrigo Cahu Beltrão, com sede na Avenida São Gabriel, 4º andar, São Paulo, CEP 01435-001. A íntegra da decisão se encontra disponibilizada no website da Administradora Judicial para ciência de todos os interessados. 2) RELAÇÃO DE CREDITORES: A Falida não apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações. 3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES: Os credores terão o prazo de 15 dias, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, contados da publicação deste Edital, para apresentarem suas habilitações, diretamente à Administradora Judicial, através do e-mail (falencia.freeway@gatekeeperaj.com.br). Fica advertido que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. 4) FALÊNCIA FRUSTRADA: Este Juízo informa a todos os interessados e credores que até o momento não foram encontrados bens para serem arrecadados. 5) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente falência terão o prazo de 10 (dez) dias, contados do encerramento do prazo para habilitações, para se manifestarem em termos de prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A docaputdo art. 84 da Lei. 6) ENCERRAMENTO SUMÁRIO DA FALÊNCIA. Decorrido o prazo sem manifestação dos interessados, o administrador judicial promoverá a venda dos bens arrecadados, se houver, e apresentará seu relatório, nos termos do § 2º do art. 114-A. Após, a falência será encerrada sumariamente pelo juiz. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21/06/2024 12:37**

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDITORES (ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/05) COM PAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DROGARIA DROGANADI LTDA., RCP FARMÁCIA LTDA., RCP MAIS FARMÁCIA LTDA., RCS FARMÁCIA LTDA. E RCS MAIS FARMÁCIA LTDA.. PROCESSO Nº1067422-63.2023.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital, São Paulo /SP, Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, avisa que: 1-) RELAÇÃO DE CREDITORES: A Administradora Judicial KPMG Corporate Finance Ltda., apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05 (fls. 12.800/12.908 e 13.597/13.505 do processo), disponível no website da Administradora Judicial, a saber, www.administracaojudicial.kpmg.com.br/, na forma da Lei 11.101/05 e do Enunciado 103 da Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/05. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentarem a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administradora Judicial, situado na Rua Verbo Divino, 1.400, CEP: 04719-002, São Paulo/SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail BR-FMRecjudicial@kpmg.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11/06/2024 11:18